

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****SMS - Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL 35/2025 - DOS INSCRITOS**

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

ANTONIA ROSANA DE OLIVEIRA CUSTODIO  
FERNANDA LARA MAIDANA  
ROSIMARA PAREDES ARRUDA  
ZENO WILSON DOS SANTOS ALVES  
JOSAPHA TEIXEIRA DOS SANTOS  
MILTON FELIX DA SILVA  
EVERLI MONTEIRO DE OLIVEIRA  
JOSYANE MUZZI ALVES  
MARCIO MARQUES DA SILVA  
PATRICIA DA SILVA SOUZA REIS  
LUANA TAIS CASTRO RIBEIRO  
FRANCISCO ARTUR LIMA  
JULIANA DOS REIS BARRETO  
ELLEN JACQUELINE RODRIGUES MORAES  
LAUDICEIA MARTIN DE OLIVEIRA  
SANDRA REGINA FARINHA  
KAROLINE PEREIRA ESTANISLAU  
JANET FERREIRA LIMA  
RAMÃO VARGAS

Guia Lopes da Laguna – MS, 28/03/2025.

**Anélio Pereira Soares Neto**  
Presidente da Comissão

**Edina Bispo de Lima Acosta**  
Secretária

**Karina Olmedo Rodrigues**  
Membro

Matéria enviada por Ademir Souza Almeida

**SMS - Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL Nº 34/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar ENFERMEIRO, para atendimento na rede pública municipal do Município de Guia Lopes, sob o regime de contratação temporária, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Adalberto de Menezes, N.º 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna - MS.
- 1.2. O contratado por tempo determinado submeter-se-á, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.
- 1.3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4. O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e conveniência pública.

**2. DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO**

- 2.1. Os classificados comporão cadastro reserva (CR).
- 2.2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de atividades de atendimento aos pacientes hospitalizados, dispensando-lhes cuidados simples de enfermagem, sob orientação e supervisão média.
- 2.3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
  - 2.3.1. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, administrando-lhe os medicamentos prescritos pelo médico, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar;
  - 2.3.2. Acompanhar ou transportar pacientes para os raios X, laboratórios, sala de operações ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização do exame ou tratamento;
  - 2.3.4. Efetuar coleta de urina, fezes e escarro em pacientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratórios requisitados;
  - 2.3.5. Efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo as instruções recebidas para auxiliar o médico na realização do exame;

2.3.6. Executa atividades de apoio, como a lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e de operado, o recebimento, conferência e arranjo da roupa vinda da lavanderia, a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe de saúde;

2.3.7. Auxiliar o médico nas salas de cirurgia;

2.3.8. Fazer assepsia e curativos em ferimentos e outras lesões;

2.3.9. Participa de campanhas de vacinação e outras de saúde pública;

2.3.10. Participa de equipes de Saúde da Família;

2.3.11. Coordenar e gerenciar programas de saúde de interesses da Secretaria Municipal de Saúde;

2.3.12. Promover campanhas de saúde;

2.3.13. Promover atividades educativas;

2.3.14. Executar outras tarefas afins, inclusive, testes do COVID.

2.4. ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS:

2.4.1. Superior Específico com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;

2.3.2. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

### 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O padrão de vencimento do cargo XIV, referência salarial I, nos termos da LC 147/2025;

3.2. O vencimento atual do padrão de vencimento XIV perfaz R\$ 4.977,80;

3.3. O contratado fará jus aos demais direitos e vantagens dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos.

### 4. DOS REQUISITOS

4.1. Ter nacionalidade brasileira;

4.2. Estar em gozo dos direitos políticos;

4.3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

4.4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

4.6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;

4.7. Currículo;

4.8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;

4.9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.

4.11. Os requisitos constantes dos itens 4.1 a 4.7 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ovídio Paulo de Oliveira, 467, Bairro Mutirão, Guia da Lopes da Laguna - MS, CEP: 79230-000, dos dias 07 a 11 de abril de 2025, no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 11h, horário oficial do município.

5.2. Para inscrever-se o interessado deverá:

5.2.1. Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais **documentos comprobatórios** necessários para o julgamento, como: diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.

5.2.2. Para efeito de pontuação quanto a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

**I-** Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre.

b) Quando o registro de trabalho na CTPS estiver em aberto (sem data de rescisão), será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

c) Quando o cargo for correlato será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa, Instituição Privada, Organizações Sociais, Fundações e Hospitais Filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo.

**II.** Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentada:

a) Declaração de Tempo de Serviço, que informe o período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou Demonstrativo dos Contratos, emitidos pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade.

Somente serão validados os documentos dos Candidatos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no Processo Seletivo, **exceto estágio**.

5.3. O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.

5.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou de outra forma não prevista neste Edital.

5.5. Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo.

5.7. A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

5.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará de:

6.1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação;

6.1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

## 7. PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
<b>QUALIFICAÇÃO</b>			
a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado na área fim do cargo.	01	10	10
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado na área fim do cargo.	01	10	10
c) Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área fim do cargo, com carga horária mínima de 360 horas.	02	10	20
<b>Sub total</b>			40
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Experiência profissional	10 anos	6,0 pontos cada ano 0,5 cada mês	60
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		100	

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.

8.2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.

8.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.

8.4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.

8.5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

8.6. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (<https://www.assomasul.org.br>).

8.7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Saúde.

8.8. A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.

8.9. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.

8.9. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – Por iniciativa do Poder Público Municipal.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

10.2. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

10.3. O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de até dois dias que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.4. Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, Departamento de Recursos Humanos, no Órgão Oficial de Imprensa do Município e no site oficial (<https://www.assomasul.org.br>).

10.5. Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna – MS, 26 de Março de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

ADEMIR SOUZA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 34/2025

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**CARGO: ENFERMEIRO**

Número da inscrição: \_\_\_\_\_.

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados:

DADOS DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO:		
RG:	CPF:	NASCIMENTO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:		CEP:
TELEFONE:		
EMAIL:		
Portador de Deficiência ( )Sim ( )Não		
Tipo de Deficiência:		
Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, e ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº34/2025 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.		

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025

Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Presidente da Comissão

Matéria enviada por Ademir Souza Almeida

### Gabinete do Prefeito

#### LEI N.º 1.420, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“ Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo e membros do Magistério do Município de Guia Lopes da Laguna / MS e dá outras providências”.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É concedido reajuste de 7% (sete por cento) sobre os vencimentos e outras verbas remuneratórias dos servidores do Magistério do Poder Executivo do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, regidos pela Lei Complementar n.º 42/2011 e suas alterações; dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, da administração direta e indireta, com vínculo efetivo, contratado ou comissionado com a administração pública municipal, regidos pela Lei Complementar n.º 30/2008 e suas alterações e dos conselheiros tutelares, da seguinte forma:

I - 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), em 01 de março de 2025;

II - 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), em 01 de outubro de 2025;

Art. 2º Será concedida complementação ao vencimento base dos servidores ocupantes de cargo que não atinge o valor do salário mínimo vigente no País.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, MS, em 28 de março de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valença